EXPEDIENTE LIDO EM 20/FEV 1995

EXPEDIENTE - RECEBIDO EM 17/FEV 1995

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº640/95

PROJETO DE LEI N.o 640/95

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 06/03/95
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 13/03/95
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lotes ou datas, previstos no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 548/93.

Art. 1º- Fica, por força desta Lei, prorrogado até 31 de dezembro de 1996, o prazo previsto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 548/93, de 08 de novembro de 1993, já alterado pela lei municipal nº 574, de 16 de maio de 1994.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1995.

CILAS SOUZA MORAIS

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d